



SUBEMENDA Nº 11/2024

Altera os arts. 1º, 2º e 3º da Emenda nº 31/2024.

O **VER. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, nos termos do art. 206, § 7º, do Regimento Interno, apresenta a seguinte subemenda à Emenda nº 31/2024:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º e 3º da Emenda nº 31/2024 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos no Projeto de Lei nº 94/2024, a título de emenda individual de execução obrigatória:

| Valor | Rubrica Orçamentária |
|----------------|---|
| R\$ 100.000,00 | 02.13.05.10.302.1302.4071.449052.08.3000809 |
| R\$ 158.750,00 | 02.13.05.10.302.1302.4071.335039.08.3000809 |
| R\$ 100.000,00 | 02.07.02.08.244.0701.4102.335039.08.1000809 |
| R\$ 15.000,00 | 02.07.02.08.244.0701.4102.335039.08.1000809 |
| R\$ 20.000,00 | 02.07.02.08.244.0701.4102.335039.08.1000809 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotação orçamentária, no montante de R\$ 393.750,00 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais), da seguinte classificação:

| | | |
|-------|----|------------------------------|
| Órgão | 99 | Encargos Gerais do Município |
|-------|----|------------------------------|



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

Praça Tenente José Ferraz de Oliveira, 179 Centro - 13.900-029 AMPARO - SP
Tel (19) 3817-9696

www.camaraamparo.sp.gov.br
secretaria@camaraamparo.sp.gov.br

| | | |
|---------------------|-------------------|---|
| Unidade | 99 | Encargos Gerais do Município |
| Função | 28 | Encargos Especiais |
| Sub Função | 846 | Outros Encargos Especiais |
| Programa | 0500 | Gestão Fazendária e Orçamentária |
| Ação | 0007 | Recursos para Emendas Parlamentares |
| Natureza de Despesa | 3.3.90 | Aplicações Diretas |
| Fonte | 08 | Emendas Parlamentares |
| Código de Aplicação | 110.0000 | Geral |
| Valor | 393.750,00 | Trezentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais |

Art. 3º ...

II - R\$ 196.875,00 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais) para realização de cirurgias eletivas, prioritariamente de catarata;

... “

Amparo, 28 de novembro de 2024

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente subemenda, observando o que estabelece o § 7º do art. 206 do Regimento Interno, tem por finalidade a promoção de correções redacionais em emenda individual de execução obrigatória, bem como a devida inserção, no texto da emenda, das rubricas orçamentárias que serão suplementadas em razão das destinações realizadas pelo autor.

Certo de que o aqui proposto dá correta forma redacional e jurídica à emenda individual, conta-se com sua aprovação pelo plenário.